



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1.026 DE 26 DE MAIO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder aos Servidores Municipais da Câmara Municipal, um aumento da ordem de 10% (dez por cento) sobre os valores dos vencimentos atuais.

ARTIGO 2o. - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ocupantes de empregos em Comissão, cargos de provimento efetivo e titulares de empregos permanentes, inativos e pensionistas, passam a vigorar com os seguintes valores:

Servente.....	R\$ 125,00
Escriturário.....	R\$ 205,00
Resp. pelos serviços de Secretaria.....	R\$ 242,00
Assistente da Presidência.....	R\$ 280,00
Assessor Jurídico.....	R\$ 726,00

ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 1995.

ARTIGO 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de maio de 1995

JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,
DATA SUPRA.

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS
TERMOS DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.

Oswaldo de Paula Souza
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO